

Termo de Referência 88/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG 88/2024	Editado por	Atualizado em
Status	ASSINADO	LUIS DE MOURA BOTO	01/08/2024 08:17 (v 4.0)

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		35014.049474 /2024-61

1. Definição do objeto

Condições Gerais da Contratação

1.1. contratação de serviço de administração e gerenciamento informatizado da frota com fornecimento de combustíveis - gasolina, etanol e óleo diesel -, na rede de postos credenciados da circunscrição da Superintendência Regional Nordeste, listados nas localidades descritas no Anexo A.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. *O prazo de vigência da contratação é de 1(um) ano contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviços comuns de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol), sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que não podem sofrer solução de continuidade, vez que sua interrupção comprometerá as atividades do Instituto, causando prejuízos a grande parcela da população.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. Conceitos

1.6.1. Base de Gerenciamento Regional: Base de Gerenciamento Regional localizada na Superintendência Regional Nordeste em Recife, órgão superior hierárquico às Gerências Executivas vinculadas.

1.6.2. Base de Gerenciamento Local: Base de Gerenciamento localizada em cada Gerência Executiva do INSS vinculada à Superintendência Regional Nordeste em Recife.

1.6.3. Gestor Regional: servidor do INSS vinculado à Superintendência Regional Nordeste em Recife, responsável pelo acompanhamento do contrato.

1.6.4. Gestor e Fiscal Local: servidor (es) do INSS em cada Gerência Executiva responsável pela fiscalização e pagamento do contrato.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no item 5.1 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual(2024), conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados de serviços comuns de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol), para atender às necessidades da Superintendência Regional Nordeste do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade da pretensa contratação estão previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, anexo D deste Termo de Referência, os quais se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#).

4.2. Indicação de marcas ou modelos (*Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021*)

4.2.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca dos itens a serem fornecidos, sendo estabelecidas as características mínimas dos mesmos, de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares.

4.3. Subcontratação

4.3.1. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral ou parcial dos serviços, permitida a subcontratação dos estabelecimentos de abastecimento, permitindo-se também a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia do INSS;

4.3.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Prazo de Implantação dos serviços

5.1.1. O serviço deverá ser implantado em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogável por 30 (trinta) dias a critério da Base de Gerenciamento Regional, mediante pedido fundamentado da empresa contratada.

5.2. Estratégia de Suprimento

5.2.1. A empresa deverá proporcionar abastecimento de combustíveis, no mínimo, nas localidades relacionadas no Anexo A, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual, limitando-se as quantidades, por tipo de combustível, conforme descrito no Anexo B, podendo ser alterados entre si, sendo que o abastecimento deverá ser realizado somente nos veículos pertencentes ao INSS, que serão informados a empresa no início da execução do contrato.

5.2.1.1 Os veículos de uma Base de Gerenciamento Local também poderão realizar abastecimentos em quaisquer dos postos credenciados pela Empresa contratada.

5.2.2. Outras localidades necessárias serão comunicadas pelo INSS à Empresa com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência à data prevista do primeiro abastecimento a ser efetuado, sem ônus referente ao credenciamento para o INSS.

5.2.2.1 Caracterizado acréscimo contratual, será observada a limitação constante dos §§ 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2.3. A localização do estabelecimento de abastecimento, intralocal ou interlocal, deverá, sempre que possível, atender aos seguintes requisitos:

- a) distar, no máximo, 10 (dez) KM das unidades fixas do INSS descritas no Anexo A; e
- b) distarem-se, no máximo, 300 (trezentos) Km entre si.

5.3.1 O não-atendimento às condições estabelecidas para a localização dos estabelecimentos de abastecimento somente poderão ser autorizadas pelo gestor da Base de Gerenciamento Regional, após avaliação das justificativas apresentadas pela empresa.

5.2.4 Os estabelecimentos de abastecimento deverão, sempre que possível, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

5.2.5 Todos os estabelecimentos de abastecimento credenciados deverão possuir identificação visual externa que permita a pronta verificação do abastecimento na forma descrita neste termo.

5.3. Da Configuração dos Serviços

5.3.1 Finalidade dos serviços: Promover a otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis em geral, em rede especializada de postos, em caráter contínuo e ininterrupto dos veículos pertencentes ao Instituto Nacional do Seguro Social localizados nas Gerências Executivas.

5.3.2 Execução dos serviços:

5..3.2.1 Promover o gerenciamento informatizado dos veículos do Instituto Nacional do Seguro Social, compreendendo a implantação e gestão de um sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, gestores, controle e logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional em caráter contínuo, contemplando:

- a) Rede de Postos para o fornecimento de combustíveis, credenciando estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos do Instituto Nacional do Seguro Social;
- b) Informatização dos controles através de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam controle total dos gastos;
- c) Controle e gestão de consumo e custos, que ficará a cargo do Gestor Regional e do Gestor Local do contrato, sendo que a contratada deverá garantir que os preços dos combustíveis na rede credenciada, não poderão ultrapassar os valores à vista praticado pelo mercado;
- d) A Rede Credenciada deverá fornecer os seguintes combustíveis: Gasolina Comum, Etanol Comum e Óleo Diesel;

5.3.3 Disponibilizar relatórios gerenciais e operacionais informatizados, via Internet, para cada veículo, contendo: identificação do veículo e motorista, tipo de combustível, número de quilômetros por litro de combustível, quantidade de litros, valor de cada litro de combustível, valor total de cada abastecimento, local, hora e data de cada abastecimento;

5.3.3.1 O sistema de gerenciamento e administração de frota de veículos, voltado ao abastecimento e controle do consumo de combustíveis, contendo os seguintes elementos mínimos:

- a) identificação do veículo: Marca/modelo; Ano de fabricação; Chassi Placa; Tipo de combustível; Capacidade do tanque; Autonomia de rodagem Km/litro; e Outros de interesse do INSS.
- b) controle do abastecimento do veículo: Data, Hora, Tipo de combustível, Quantidade de litros, Valor total local do abastecimento e Hodômetro.

5.3.3.2 Disponibilidade de relatórios cadastrais e gerenciais, tais como:

a) cadastro de veículos:

- Marca,
- Modelo,
- Ano de fabricação,
- Chassi,
- Cor,
- Patrimônio,
- Placa e
- Outros de interesse do INSS.

b) cadastro de usuários:

- Gestor Regional, e

- Gestor Local.

c) relatório de consumo de combustíveis:

- por veículo;
- por combustível;
- por data;
- por período;
- por base de gerenciamento; e
- outros de interesse do INSS.

d) outros relatórios de interesse do Instituto Nacional do Seguro Social

5.3.4. Durante a execução do contrato poderão ser incluídos e excluídos veículos, sem ônus para o INSS.

5.3.5. As bases de gerenciamento locais deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, conforme a determinação do gestor Regional da Base de Gerenciamento Regional.

5.3.6 A empresa deverá fornecer manuais operacionais, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema, inclusive oferecendo treinamento a, no mínimo, 02 (dois) servidores de cada base de gerenciamento local.

5.3.7. O sistema deverá possuir previsão para abastecimento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.

5.3.8. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) e de telefonia (0800 ou 4000) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

5.3.9. A empresa deverá disponibilizar sistema de administração e manutenção básica, em cada Base Local e Regional de maneira a realizar procedimentos como atualização, bloqueio e liberação.

5.3.10. O sistema tem seu uso restrito para abastecimento de combustível, não sendo permitido para aquisição de óleo lubrificante, peça, conserto de pneu ou qualquer outro material.

5.3.11. O INSS poderá adaptar a tecnologia utilizada pela empresa de forma a integrar outros sistemas do INSS.

5.4. Especificações Técnicas

5.4.1. Descrição detalhada dos serviços a serem prestados, demonstrando o entendimento do objeto proposto, de acordo com o edital e seus anexos, constando as possíveis aplicações que o produto poderá vir a oferecer, seus recursos técnicos e suas facilidades.

5.4.2. Descrição técnica dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações compreendendo a Administração e Gerenciamento da frota, bem como seu abastecimento, das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e gestor regional do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada.

5.4.3. Caso a empresa vencedora utilize sistema informatizado com cartões magnéticos, deverá apresentar as seguintes especificações:

5.4.3.1. Disponibilizar cartão magnético para cada veículo, que deverá ser individual e intransferível;

5.4.3.2. Adotar sistema de segurança que vincule o cartão ao veículo, de forma que impeça o

abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pelo INSS, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos de veículos e condutores;

5.4.3.3. Disponibilizar cartões magnéticos ou perfil de acesso para os servidores indicados pelo INSS, que deverão ser individuais e intransferíveis;

5.4.3.4. O uso do cartão magnético ou perfil de acesso para qualquer operação somente será possível após a digitação de uma senha válida do usuário;

5.4.3.5. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on-line ou por telefone a partir de cada Base de Gerenciamento Local;

5.4.3.6. O cancelamento do cartão poderá ser feito por cada base de gerenciamento local como também pela base de gerenciamento regional referentes aos veículos pertencentes a frota de cada Gerência Executiva, sendo que o abastecimento pode ser realizado em qualquer das localidades descritas no Anexo A;

5.4.3.7 O uso indevido do cartão magnético do veículo, não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela contratada;

5.4.3.8. A contratada disponibilizará os cartões magnéticos individuais para identificação dos veículos e dos servidores que realizarão os abastecimentos na rede credenciada, sem ônus ao INSS no primeiro fornecimento;

5.4.3.9. Os cartões magnéticos deverão ser substituídos pela Contratada, individualmente, sem ônus adicional ao INSS, quando ocorrer um dos seguintes eventos:

- a) extravio do cartão magnético, pela primeira vez, por parte do usuário;
- b) danificação do cartão magnético pela primeira vez, por parte do usuário;
- c) quando ocorrer o desgaste natural ou se verificar a necessidade técnica de substituição do cartão magnético;

5.4.3.10. O sistema deverá permitir a autorização do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento e demais estabelecimentos da rede, por meio de cartão magnético ou perfil de acesso.

5.4.4. Caso a empresa vencedora disponibilize sistema informatizado, utilizando sistema de sensores instalados nos veículos, deverá apresentar as seguintes especificações:

5.4.4.1. Identificação automática do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do posto, do volume abastecido, da quilometragem e hodômetro do veículo;

5.4.4.2. Captura automática, eletrônica e sem necessidade de digitação dos dados acima descritos;

5.4.4.3. A contratada deverá arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção relatórios e outras decorrentes; e

5.4.4.4. Outros sistemas de gerenciamento informatizado do abastecimento de combustíveis deverão seguir as especificações técnicas gerais, e ou as que forem equivalentes aos sistemas referenciados neste Termo de Referência.

5.5. Garantia dos serviços

5.5.1. A empresa é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para o INSS, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias depois de constatada a falha ou deficiência.

5.5.2. A garantia dos serviços executados será de responsabilidade da empresa, obrigando-se a administrar o processo de garantia junto ao estabelecimento de abastecimento.

5.5.3. Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus adicional para o INSS.

5.5.4. A empresa somente poderá suspender o fornecimento de combustíveis depois de decorridas três faturas mensais sem pagamento por parte do INSS, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento.

5.6. Local e horário da prestação dos serviços

5.6.1. Os serviços serão prestados preferencialmente de forma continuada, sempre que possível 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, inclusive feriados, nas localidades descritas no Anexo A.

5.7. Materiais a serem disponibilizados (Fornecimento de Combustíveis)

5.7.1 Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

5.7.2 A empresa contratada deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

5.7.3 No caso de identificação da adulteração de combustíveis ou infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos de abastecimento, a empresa será responsável pela denúncia às autoridades competentes, conforme o caso.

5.7.4 Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos de abastecimento deverão ser repassados ao INSS, sendo que o preço promocional e/ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à empresa, sem discriminação, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

5.7.5 A empresa credenciará estabelecimentos de abastecimento que praticarem os menores valores médios de venda de combustível, desde que atendidos os demais quesitos para o fornecimento.

5.7.6 Será utilizada a seguinte unidade de medida “Litro – L” para os combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

5.7.7 Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados por estado divulgados pela Agência Nacional do Petróleo.

5.7.8 Serão configurados como abusivos os valores superiores a 30% (trinta por cento) do valor médio praticado por estado divulgado pela Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP ao respectivo tipo de combustível e em conformidade com o último relatório divulgado pela ANP, ressalvados os casos excepcionais nas localidades onde os preços locais são superiores a referida média.

5.7.9 No caso de configuração de valor abusivo, a empresa deverá submeter justificativa do preço praticado ao INSS, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o resarcimento de valores.

5.7.10 O INSS se reserva o direito de promover diligências sobre quaisquer preços de combustíveis informados pela empresa, configurados abusivos ou não.

5.7.11 Os preços considerados serão de varejo, na condição de pagamento à vista.

5.8. Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. Em virtude das características da contratação, fica dispensada a manutenção do preposto da Contratada no local da execução do objeto durante o período de vigência do contrato.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.11. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo C deste Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará a seguinte rotina e os seguintes critérios:

7.3.1. No primeiro dia de cada mês, a CONTRATADA enviará para cada gestor local, por meio do sistema, os dados dos abastecimentos realizados no mês anterior, para que o gestor local ateste a conformidade até o terceiro dia de cada mês;

7.3.2. Para o cálculo do Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo C), os gestores locais devem reportar a ocorrência de abastecimentos fracassados. A ocorrência poderá ser apontada desde o momento do abastecimento fracassado até o último dia de cada mês.

7.3.3. O relatório de controle dos abastecimentos mensais fará parte do processo de pagamento.

7.3.3.1. Em sendo constatado inconsistência em qualquer relatório, a contratada é obrigada a corrigir, imprimir e remeter as respectivas notas fiscais para a Base Local reclamante às suas expensas, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a contratante.

7.3.4. O gestor / fiscal local calculará o Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo C), que, conforme seus resultados, poderá gerar uma redução no valor final da Nota Fiscal.

7.3.5. Após o cálculo do IMR, o gestor local enviará o resultado para a CONTRATADA por e-mail até o quinto dia útil de cada mês, com prazo aberto para manifestação.

7.3.6. As eventuais justificativas das falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao gestor local.

7.3.7. Dirimidas as dúvidas, o gestor local do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

7.3.8. A CONTRATADA emitirá uma Nota Fiscal mensal, referente à prestação dos serviços e dos abastecimentos, que apresentará o valor consolidado dos gastos realizados pela frota no período, com os descontos, se houverem, e considerará também o resultado obtido no Instrumento de Medição de Resultados – IMR (Anexo C)

7.3.8.1. Deverá constar no campo 'discriminação dos serviços' das Notas Fiscais de cada base de gerenciamento, a quantidade de cada tipo de combustível e respectivo valor total

7.3.9. Quando as faturas ou notas fiscais apresentarem elementos que a invalidem, deverão ser substituídas, sendo que o novo prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação das faturas em condições satisfatórias.

7.3.10. Os preços a serem pagos pelo fornecimento de combustíveis terão como limite o valor à vista no posto credenciado, no momento do abastecimento, aplicando-se os percentuais de desconto contratados, no que couber.

7.3.11. Todas as promoções e descontos propiciados pelos estabelecimentos credenciados deverão ser repassados à CONTRATANTE, sendo que o preço promocional ou à vista deverá ser aplicado ao pagamento à CONTRATADA, sempre considerando o menor preço que estiver sendo praticado no estabelecimento.

7.3.12. Considerar-se-á, inapelavelmente, a CONTRATADA como altamente especializada nos serviços objeto desta licitação, a qual, por conseguinte, deverá ter computado, no valor global da sua proposta, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos, não cabendo, portanto, pretensão de futura cobrança de "serviços extras" ou de alterações nas composições de preços unitários.

7.3.13. Para fins de faturamento, a CONTRATADA deverá apresentar, a partir do quinto dia útil até o dia 20 do mês subsequente ao da prestação do serviço, documento de cobrança e nota fiscal/fatura dos serviços prestados no mês anterior, constando quantidade de combustível utilizada pela CONTRATANTE em cada estado.

7.3.14. No valor da cotação, constante da proposta de preço da licitante, deverão ser agregados todos os custos, como mão-de-obra, instalação do sistema, manutenção dos equipamentos, bem como outros serviços necessários à execução do contrato, além das despesas de natureza trabalhista, social, treinamentos, lucros, seguros, riscos e outras despesas diretas ou indiretas da CONTRATADA.

7.3.15. A CONTRATANTE rejeitará o faturamento de serviços relativos a eventuais divergências entre a fatura e os relatórios da CONTRATADA ou entre estes e os controles da FISCALIZAÇÃO, até a completa apuração dos fatos, se for o caso.

7.3.16. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA para cada base de gerenciamento local.

7.3.17. Independente de documentação impressa, a contratada deverá disponibilizar a consulta a todos os relatórios de que trata este termo por intermédio da rede mundial de computadores (Internet).

7.3.18. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a , da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, **quando cabível**, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133 /2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA com vistas à efetiva correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. *O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

7.28. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MAIOR DESCONTO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.*

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Municipal/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.30. *Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.30.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto do presente certame.*

8.30.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.30.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.30.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 532.900,56

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 532.900,56** (*quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos*), conforme custos unitários descritos no demonstrativo abaixo:

ITEM	COMBUSTÍVEL	QTDE ANUAL ESTIMADA (Lt)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR MENSAL DO ITEM
1	Gasolina	27.712,2	7,29	16.835,16
2	Diesel	47.978,40	6,79	27.147,78
3	Etanol Comum	852,36	5,99	425,44

	VALOR MENSAL ESTIMADO	R\$ 44.408,38
	VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 532.900,56

9.2. Os preços estimados para contratação desses serviços estão relacionados na tabela seguinte, cujos valores médios são os praticados pelo mercado no âmbito do Estado de Recife, referente ao mês de abril de 2019, conforme publicação no site da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível – ANP.

9.3. Os valores constantes na tabela de estimativa anual de gasto com combustíveis poderão ser remanejados livremente entre si, possibilitando o aumento ou supressão de valores designados a qualquer tipo de combustível, desde que não haja alteração do valor global do contrato.

9.4. Os valores médios constantes na tabela acima são meramente ilustrativos, apenas para fins de composição do custo estimado da licitação, uma vez que os pagamentos se realizarão a partir do valor à vista praticado pelo posto de abastecimento.

Da Aceitabilidade da Proposta

9.5. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro fixará prazo à licitante detentora do menor lance para o reenvio da proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor e ainda examinará a proposta quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Será rejeitada a proposta que apresentar valores incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do INSS ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade, procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.11. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 57202 / 510667;

II) Elemento de Despesa: 339030;

II) Plano Interno: COMBUST;

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Dos encargos do INSS

11.1. Caberá ao INSS:

- a) fiscalizar os serviços previstos no Pregão Eletrônico n.º 06/2019;
- b) impedir que terceiros executem o serviço objeto deste Pregão;
- c) comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na execução da entrega dos serviços e determinar a interrupção imediata do serviço, se for o caso;
- d) prestar os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora, atinentes ao objeto deste Contrato;
- e) supervisionar a execução dos serviços; e
- f) receber os serviços e realizar os respectivos pagamentos, por intermédio das bases de gerenciamentos locais.

12. Dos encargos da Licitante Vencedora

12.1 Caberá à licitante vencedora, a partir da contratação, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) responder por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o INSS não aceitará qualquer imputação nesse sentido;
- b) atender a todos os encargos, inclusive os de natureza tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva, pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do INSS ou de terceiros, pela ação dos prepostos da empresa vencedora;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- d) não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pelo INSS, a menos que expressamente autorizada pelo INSS;
- e) providenciar o resarcimento de qualquer dano ou prejuízo que causar, por ação ou omissão, ao INSS ou a terceiros;
- f) prestar pronto atendimento às solicitações emitidas pelo INSS;
- g) submeter à fiscalização do INSS, quando solicitado, os serviços executados;
- h) fornecer relação de todos os postos de combustíveis credenciados onde os abastecimentos poderão ser feitos, bem como aqueles que estão praticando os menores preços naquele momento, mantendo-a sempre atualizada;
- i) treinar os gestores e substitutos do INSS na Superintendência Regional e em suas respectivas Gerências Executivas, responsabilizando-se por todo ônus decorrente do treinamento, até o final do prazo de implantação;
- j) é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação integral ou parcial dos serviços, permitida a subcontratação dos estabelecimentos de abastecimento, permitindo-se também a subcontratação de serviços especializados específicos, mediante autorização prévia do INSS;

- k) manter um representante em contato permanente com o INSS para execução do contrato; e
- l) expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade vinculada acerca destes serviços, salvo se houver prévia autorização da Administração do INSS.

13. Das Sanções

13.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por ocorrência sobre o valor anual estimado local ou regional, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) ocorrências. Após a décima quinta ocorrência e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor anual estimado, em caso de atraso na execução do objeto, por ocorrência superior ao previsto na alínea “b.1”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 5% (cinco por cento) sobre o valor anual estimado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas da União, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

13.2 As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; descontando-a do pagamento a ser efetuado.

13.3 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no decreto nº 5.450/05, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do INSS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da global anual estimado, a licitante que:

a) não assinar o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) não mantiver a proposta;

e) comportar-se de modo inidôneo;

f) fizer declaração falsa;

g) cometer fraude fiscal; e

h) não cumprir os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

14. Disposições Finais

14.1 O presente termo deverá ser vinculado ao contrato, como condição de execução dos serviços.

14.2 Constituem Anexos ao presente Termo de Referência:

Anexo A - Localidades para credenciamento da rede de postos de abastecimento

Anexo B - Quantitativo estimada anual para cada base de gerenciamento local por tipo de combustível

Anexo C - Instrumento de Medição de Resultados

Anexo D - Estudos Técnicos Preliminares (Apêndice)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Membro da Equipe de Planejamento para instrução processual e elaboração do artefatos digitais.

LUIS DE MOURA BOTO

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 01/08/2024 às 08:17:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Anexo A - Lista de Localidades.pdf (221.96 KB)
- Anexo II - Anexo B - Combustíveis por Tipo.pdf (25.95 KB)
- Anexo III - Anexo C - IMR.pdf (55.36 KB)
- Anexo IV - Anexo D - ETP Digital.pdf (122.32 KB)

Anexo I - Anexo A - Lista de Localidades.pdf



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

ANEXO A

LOCALIDADES PARA CREDENCIAMENTO DA
REDE DE POSTOS DE ABASTECIMENTO

ALAGOAS	
UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA MACEIÓ	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149 - Centro - Maceió/AL
APS Palmeira dos Índios	Rua Pedro Soares Mota, s/n - Centro - Palmeira dos Índios/AL
APS Arapiraca	Loteamento Santa Edwiges, s/n - Santa Edwiges - Arapiraca/AL
APS Delmiro Gouveia	Rua Sete de Setembro, 155 - Centro - Delmiro Gouveia/AL
APS Penedo	Av. Duque de Caxias, 49 - Centro - Penedo/AL
APS Santana	Rua Pedro Brandão, 319-A - Camoxinga - Santana/AL
APS Porto Calvo	Praça Apolinário de Gusmão, 18 - Centro - Porto Calvo/AL
APS Maceió	Rua Engenheiro Roberto Gonçalves de Menezes, 149 - Centro - Maceió/AL.
APS Porto Real do Colégio	Praça Gov. Luiz Cavalcante, 440 - Centro - Porto Real do Colégio/AL
APS União dos Palmares	Rua Cel. J. Bezerra Montenegro, s/n - Centro - União dos Palmares/AL
APS São Miguel	Praça Padre J. de Albuquerque, 129 - Centro - São Miguel dos Campos/AL
APS Viçosa	Praça Narciso Vasconcelos, 15-A - Centro - Viçosa/AL
APS Pão de Açúcar	Av. Bráulio Cavalcante, 377 - Centro - Pão de Açúcar/AL
APS Rio Largo	Rua Gov. Muniz Falcão, s/n - Centro - Rio Largo/AL
APS Girau do Ponciano	Av. Tiradentes, 736 - Progresso - Girau do Ponciano/AL
APS Maribondo	Rua do Comércio, 217 - Centro - Maribondo/AL
BAHIA	
UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA SALVADOR	Av. Miguel Calmon, 395 - Comércio - Salvador/BA
APS Alagoinhas	Rua Silva Jardim, s/n - Centro - Alagoinhas/BA
APS Camaçari	Av. Radial A, 400 - Centro - Camaçari/BA
APS Candeias	Rua Teotônio Vilela, s/n - Malemba - Candeias/BA
APS Catu	Av. Geonísio Barroso, 20, Boa Vista - CEP 48110-000 - Catú/BA
APS Dias D'Ávila	Rua Gilberto Palombo, s/n - Centro - Dias D'Ávila/BA
APS Esplanada	Rua Pedro Moreira, 38 - Centro - Esplanada/BA
APS Lauro de Freitas	Rua Romualdo de Brito, s/n - Centro - Lauro de Freitas/BA
APS Mata de São João	Praça Açu da Torre, s/n - Centro - Mata de São João/BA
APS Pojuca	Rua J. J. Seabra, s/n - Centro - Pojuca/BA
APS Santo Amaro	Av. Ferreira Bandeira, s/n - Centro - Santo Amaro/BA
APS São Sebastião do Passé	Av. Ernani Oliveira Rocha, s/n - Centro - São Sebastião do Passé/BA
APS Simões Filho	Av. Walter Aragão de Souza, s/n - Centro - Simões Filho/BA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

GERÊNCIA EXECUTIVA FEIRA DE SANTANA	RUA SALES BARBOSA, Nº 116, CENTRO – FEIRA DE SANTANA/BA
APS Amélia Rodrigues	Rua Ângelo Cardoso, s/n - Centro - Amélia Rodrigues/BA
APS Conceição do Coité	Rua Ildebrando Iedo Cirino Araújo, 95 - Centro - Conceição do Coité/BA
APS Muchila	Rua Macário Cerqueira, 313 - Muchila - Feira de Santana/BA
APS Ipirá	Av. César Cabral, 19 - Centro - Ipirá/BA
APS Itaberaba	Av. Brigadeiro Eduardo Gomes, 297 - Centro - Itaberaba/BA
APS Jequié	Praça Cel. João Borges, s/n - Ed. Multi Center - Centro - Jequié/BA
APS Mundo Novo	Rua Neuma Alves Barreto, s/n - Centro - Mundo Novo/BA
APS Riachão do Jacuípe	Praça Julieta Cana Brasil, s/n - Caixa D'Água - Riachão do Jacuípe/BA
APS Serrinha	Rua Cornélio Paz, s/n - Ginásio - Serrinha/BA
APS Seabra	Rua Jacob Guanaes, 1492 - Centro - Seabra/BA
APS Aurora	Rua Desembargador Felinto Bastos, 257 - Centro - Feira de Santana/BA
APS Ichu	Praça Hildebrando Cedraz, 21 - Centro - Ichu/BA
APS Iraquara	Praça Rosalvo Félix, s/n - Centro - Iraquara/BA
APS Itiriçu	Rua Ludovico Farias Catunda, 100 - Centro - Itiriçu/BA
APS Ruy Barbosa	Rua Mato Grosso, s/n - Nova Brasília - Ruy Barbosa/BA
APS Irará	Rua Padre Jocundo, s/n - Centro - Irará/BA
APS Queimadas	Rodovia BA 120 - Km 90
APS Santo Estevão	Av. Getúlio Vargas, s/n - Centro - Santo Estevão/BA
APS Valente	Rua Olegário Lopes da Cunha, s/n - Dionísio - Valente/BA
APS Santa Luz	Av. Nilton Oliveira Santos, s/n - Centro - Santa Luz/BA
APS Baixa Grande	Rodovia BA 052, s/n - Baixa Grande/BA
APS Teofilândia	Rodovia BR 116 - Norte - Teofilândia/BA
APS Rafael Jambeiro	Rua Antônio Carlos Magalhães, s/n - Centro - Rafael Jambeiro
GERÊNCIA EXECUTIVA ITABUNA	Av. Ilhéus, 45 - 1º Andar - Centro - Itabuna/BA
APS Belmonte	Travessa Visconde de Cairu, s/n - Centro - Belmonte/BA
APS Camacan	Av. dos Pioneiros, s/n - Ed. Anísio Loureiro - Centro - Camacan/BA
APS Canavieiras	Rua Rui Barbosa, 432 - Centro - Canavieiras/BA
APS Caravelas	Praça Teófilo, 168 - Centro - Caravelas/BA
APS Coaraci	Av. Maria Quitéria, 120 - Centro - Coaraci/BA
APS Eunápolis	Rua Espírito Santo, s/n - Centro - Eunápolis/BA
APS Gandu	Rua Castro Alves, 85 - Centro - Gandu/BA
APS Ibicaraí	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, s/n - Centro - Ibicaraí/BA
APS Ibirapitanga	Rua Alto do Carmelo, s/n - Centro - Ibirapitanga/BA
APS Ibirataia	Praça Dez de Novembro, s/n - Centro - Ibirataia
APS Ilhéus	Rua Marquês de Paranaguá, 150 - Centro - Ilhéus/BA
APS Ipiaú	Rua Pensilvânia, s/n - Euclides Neto - Ipiaú/BA
APS Itabela	Rua Carmilton Bonfim de Souza, s/n - Centro - Itabela/BA
APS Itabuna	Av. Ilhéus, 45 - Centro - Itabuna/CE
APS Itamaraju	Praça da Independência, s/n - Centro - Itamaraju/BA
APS Itanhém	Rua Dom Pedro II, s/n - Centro - Itanhém/BA
APS Medeiros Neto	Rua Damásio Rodrigues, s/n - Centro - Medeiros Neto/BA
APS Mucuri	Rua das Nações Unidas, s/n - Gazzinellândia - Distrito de Tabatã - Mucuri/BA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Porto Seguro	Praça Antônio Carlos Magalhães, s/n - Centro - Porto Seguro/BA
APS Prado	Av. Antônio Sérgio Carneiro, s/n - Expedito Cordeiro da Silva - Prado/BA
APS Santa Cruz Cabrália	Av. Bahia, s/n - Centro - Santa Cruz Cabrália/BA
APS Teixeira de Freitas	Rua B, Lote 1, Quadra 23ª - Monte Castelo - Teixeira de Freitas/BA
APS Ubaitaba	Av. Vasco Neto, s/n - Centro - Ubaitaba/BA
GERÊNCIA EXECUTIVA SANTO ANTÔNIO DE JESUS	Av. Roberto Santos, 88 - Centro - Santo Antonio de Jesus/BA
APS Amargosa	Praça da Bandeira, s/n - Centro - Amargosa/BA
APS Castro Alves	Av. Rafael Jambeiro, 4 - Centro - Castro Alve/BA
APS Cruz das Almas	Rua 31 de Agosto, s/n - Centro - Cruz das Almas/BA
APS Ituberá	Praça Domingos W. Alves Pereira, s/n - Centro - Ituberá/BA
APS Maragogipe	Rua Dr. Plácido Antonio Rocha, s/n - Centro - Maragogipe/BA
APS Muritiba	Praça Castro Alves, 48 - Centro - Muritiba/BA
APS Nazaré	Rua Ferreira Bastos, 2 - Centro - Nazaré/BA
APS Santo Antonio de Jesus	Rua Jardim Bahia, s/n - Calabar Minérios - Santo Antônio de Jesus/BA
APS São Félix	Av. Coronel Severino da Luz Neto, 2 - Centro - São Félix/BA
APS Sapeaçu	Praça da Matriz, s/n - Centro - Sapeaçu/BA
APS Valença	Rua Dom Pedro II, 191 - Centro - Valença/BA
APS Vera Cruz	Rua Prof. Henrique de Souza, s/n - Fonte da Prata - Mar Grande/BA
APS Presidente Tancredo Neves	Praça Castelo Branco, s/n - Nova Esperança - Presidente Tancredo Neves/BA
APS Camamu	Rua do Conselho, s/n - Centro - Camamu/BA
APS Mutuípe	Avenida do Cruzeiro, s/n - Centro - Mutuípe/BA
APS Laje	Rua Areamén, s/n - Centro - Laje/BA
APS São Felipe	Rua Dr. Aloísio Prata, s/n - Centro - São Felipe/BA
APS Ubaíra	Rua Eliodório José dos Santos, s/n - Córrego - Ubaíra/BA
GERÊNCIA EXECUTIVA VITÓRIA DA CONQUISTA	Av. Crescêncio Silveira, 430-A - Sumaré - Vitória da Conquista/BA
APS Anage	Rua Claudionor Silva, s/n - São João Batista - Anagé/BA
APS Barra da Estiva	Av. Paulo Souto, s/n - Alto da Barra - Barra da Estiva/BA
APS Barra do Choça	Av. Aurelino Barbosa Santana, s/n - Centro - Barra do Choça/BA
APS Brumado	Rua Teodoro Sampaio, 118 - Centro - Brumado/BA.
APS Caculé	Praça Reginaldo dos Santos Coutinho, s/n - São Cristóvão - Caculé/BA
APS Caetité	Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Caetité/BA
APS Cândido Sales	Travessa José Porto, s/n - Centro - Cândido Sales/BA.
APS Carinhanha	Rua Campo Alegre - Lotes 1, 2, 3 e 4 - Loteamento Cidade Jardim - Carinhanha/BA
APS Condeúba	Praça Jovino Arsênio da Silva Filho, s/n - Centro - Condeúba/BA.
APS Encruzilhada	Praça Nelson Pales de Oliveira, s/n - Centro - Encruzilhada/BA
APS Guanambi	Av. Inês Yara Teixeira Cotrim, 344 - Centro - Guanambi/BA
APS Iguaí	Rua Salviano Marques, s/n - BR 130 - Iguaí/BA
APS Itambé	Rua Almirante Barroso, s/n - Bela Vista - Itambé/BA
APS Itapetinga	Rua Olímpio Vieira, 47 - Centro - Itapetinga/BA
APS Itororó	Rua Josafá Alves de Oliveira, s/n - Centro - Itororó/BA
APS Livramento de Nossa	Av. Nelson Leal, 189 - Centro - Livramento de Nossa Senhora/BA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Senhora	
APS Palmas de Monte Alto	Travessa do Japonês, s/n - Centro - Palmas de Monte Alto/BA
APS Paramirim	Rua Avelino Bonfim, s/n - Centro - Paramirim/BA
APS Poções	Rua 26 de Junho, s/n - Centro - Poções/BA
APS Riacho de Santana	Rua 13 de Agosto, s/n - Castelo Branco - Riacho de Santana/BA

CEARÁ

UNIDADES	ENDERECO
GERÊNCIA EXECUTIVA FORTALEZA	Rua Pedro Pereira, 383 - Centro - Fortaleza/CE
APS Aracati	Praça Coronel Raimundo Porto, s/n - Centro - Aracati/CE
APS Baturité	Travessa Nazaré Viana, 26 - Centro - Baturité/CE
APS Boa Viagem	Rua Antônio Queiroz, s/n - Centro - Boa Viagem/CE
APS Canindé	Rua Simão Barbosa, s/n - Centro - Canindé/CE
APS Cascavel	Rua Coronel Leite, s/n - Centro - Cascavel/CE
APS Caucaia	Rua Pedro Gomes da Rocha, 261 - Centro - Caucaia/CE
APS Maracanaú	Rua 4, 370 - Conjunto Jereissati I - Maracanaú/CE
APS Maranguape	Rua Coronel Antônio Botelho, 153 - Centro - Maranguape/CE
APS Pacajus	Rua Guarani, 606 - Centro - Pacajus/CE
APS Pacatuba	Rua Abdon Santiago, s/n - Alto São José - Pacatuba/CE
APS Redenção	Rua Santos Dumont, s/n - Centro - Redenção/CE
APS Russas	Av. Dom Lino, 346 - Centro - Russas/CE
APS Quixadá	Rua Dr. Ruy Maia, 420 - Centro - Quixadá/CE
APS Quixeramobim	Rua Raimundo Rodrigues, s/n - Centro - Quixeramobim/CE
APS Aquiraz	Av. João Lima, s/n - Centro Administrativo - Aquiraz/CE
APS Aracioba	Rua Raimundo Castro e Silva, s/n - Centro - Aracioba/CE
APS Beberibe	Loteamento Racine Facó - Beberibe/CE
APS Horizonte	Rua Raimundo Nogueira Lopes, s/n - Centro - Horizonte/CE
APS Iracema	Rua Francisco Roque de Oliveira - Lote 036/072 - Beira Rio - Iracema/CE
APS Jaguaribe	Rua Elizário Pinheiro, s/n - Centro - Jaguaribe/CE
APS Jagaruana	Rua José Cláudio de Melo, s/n - Centro - Jagaruana/CE
APS Limoeiro do Norte	Rua Cândido José de Souza, s/n - Centro - Limoeiro do Norte/CE
APS Morada Nova	Av. Divino Espírito Santo, s/n - Padre Assis Monteiro - Morada Nova/CE
APS Ocara	Rua Cassino Correia, s/n - Centro - Ocara/CE
APS Paracuru	Rua São João Evangelista, s/n - Centro - Paracuru/CE
APS Paraipaba	Rua Pedro Rodrigues da Costa, s/n - Centro - Paraipaba/CE
APS Pentecoste	Rua Vicente Feijó de Melo, s/n - Centro - Pentecoste/CE
APS São Gonçalo do Amarante	Av. Cel. Doca Paraíba, s/n - Centro - São Gonçalo do Amarante/CE
APS Tabuleiro do Norte	Rua Pedro Pessoa, s/n - Zé Mendes - Tabuleiro do Norte/CE
GERÊNCIA EXECUTIVA SOBRAL	Av. Lúcia Sabóia, 131 - Centro - Sobral/CE
APS Sobral	Av. Lúcia Sabóia, 131 - Centro - Sobral/CE
APS Camocim	Rua Independência, s/n - Centro - Camocim/CE
APS Crateús	Rua D. Pedro II, 504 - Centro - Crateús/CE
APS Guaraciaba do Norte	Rua Monsenhor Eurico Magalhães, s/n - Centro - Guaraciaba do



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	Norte/CE
APS Itapagé	Rua Francisco José de Oliveira, 279 - Centro - Itapagé/CE
APS Itapiopoca	Rua Presidente Roosevelt, 25 - Bela Vista - Itapiopoca/CE
APS Santa Quitéria	Rua Luiz Dejaniro de Andrade, s/n - Centro - Santa Quitéria/CE
APS São Benedito	Rua Irineu Pinto da Silveira, s/n - Centro - São Benedito/CE
APS Viçosa do Ceará	Rua Salustiano Pinho, s/n - Centro - Viçosa do Ceará/CE
APS Bela Cruz	Rua Cel. Duca, s/n - Centro - Bela Cruz/CE
APS Coreaú	Av. Antonio Cristino de Menezes, s/n - Centro - Coreaú/CE
APS Cruz	Rua Genecino, s/n - Centro - Cruz/CE
APS Forquilha	Rua Renato Rodrigues Mota, s/n - Centro - Forquilha/CE
APS Ipu	Rua Leocádio Ximenes, s/n - Centro - Ipu/CE
APS Nova Russas	Rua Hermenegildo Martins, s/n - Centro - Nova Russas/CE
APS Tauá	Rua Jornalista Helder Feitoza, s/n - Tauazinho - Tauá/CE

MARANHÃO

UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO LUÍS	Av. Senador Vitorino Freire, 29 - Anel Viário - Ed. Cesário - São Luís/MA
APS Bacabal	Av. Carlos Sardinha, 126 - Centro - Bacabal/MA
APS Caxias	Av. Otávio Passos, 643 - Centro - Caxias/MA
APS Chapadinha	Rua Cel. Pedro Mata, 67 - Centro - Chapadinha/MA
APS Codó	Rua Tiradentes, 1900 - Centro - Codó/MA
APS Coroatá	Rua Senador Leite, 2205 - Centro - Coroatá/MA
APS Pedreiras	Rua Crescêncio Raposo, 739 - Centro - Pedreiras/MA
APS Pinheiro	Rua Luís Domingues, 329 - Centro - Pinheiro/MA
APS São José de Ribamar	Rua João Álvares Carneiro, s/n - Moropóia - São José de Ribamar/MA
APS Tutóia	Rua Sabino Conceição, s/n - Centro - Tutóia/MA
APS Coelho Neto	Rua Walter Brito, 31 - Centro - Coelho Neto/MA
APS Lagoa da Pedra	Rua José Alves dos Santos, s/n - Planalto - Lagoa da Pedra/MA
APS Viana	Av. Luís de Almeida Couto, s/n - Centro - Viana/MA
GERÊNCIA EXECUTIVA IMPERATRIZ	Rua Simplício Moreira, 1026 - Centro - 1º Andar - Imperatriz/MA
APS Imperatriz	Rua Simplício Moreira, 1026 - Centro - 1º Andar - Imperatriz/MA
APS Açailândia	Rua Nilo Sousa Ribeiro, s/n - Bom Jardim - Açailândia/MA
APS Santa Inês	Rua Aeroporto, s/n - Aeroporto - Santa Inês/MA
APS Santa Luzia do Paruá	Rua João Moraes Sousa, s/n - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA
APS Grajaú	Av. Hilton Nunes, s/n - Rodoviária - Grajaú/MA
APS Barra do Corda	Rua Isaac Martins, 1250 - Altamira - Barra do Corda/MA
APS Presidente Dutra	Travessa 6, s/n - Centro - Presidente Dutra/MA
APS Carolina	Rua dos Operários, s/n - Centro - Carolina/MA
APS Balsas	Rua Raimundo Felix, s/n - Centro - Balsas/MA
APS Governador Nunes Freire	Praça do Trabalhador, s/n - Centro - Governador Nunes Freire/MA
APS Estreito	Rua Presidente Sarney, s/n - Centro - Estreito/MA
APS Bom Jardim	Rua São Benedito, s/n - Centro - Bom Jardim/MA
APS Carutapera	Travessa Urbano Santos, s/n - Centro - Carutapera/MA
APS São Domingos	Rua Pereira Júnior, s/n - Centro - São Domingos/MA
APS Itinga	Rua Gurupi, s/n - Parque Primavera - Itinga/MA



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Amarante	Rua Nicolau Dino, s/n - Centro - Amarante/MA
APS Santa Luzia	Av. Roseana Sarney, s/n - Três Poderes - Santa Luzia/MA
APS Tuntum	Av. Seabra de Carvalho, s/n - Centro - Tuntum/MA
APS Arame	Rua Rio Branco, s/n - Quadra 2 - Lote 32 - Centro - Arame/MA
APS Pindaré Mirim	Praça do Estudante, s/n - Centro - Pindaré-Mirim/MA
APS Riachão	Praça Bom Jesus, s/n - Centro - Riachão/MA
APS Dom Pedro	Rua Santa Teresinha, s/n - Centro - Dom Pedro/MA
APS Senador La Roque	Rua do Campo, s/n - Deus Quer - Senador La Roque/MA
APS Paraibano	Praça Bernardino Brito, s/n - Centro - Paraibano/MA

PARAÍBA

UNIDADES	ENDERECO
GERÊNCIA EXECUTIVA JOÃO PESSOA	Rua Barão do Abiaí, 73 - 8º Andar - Centro - João Pessoa/PB
APS Bayeux	Rua Engenheiro de Carvalho, 70 - Centro - Bayeux/PB
APS Cabedelo	Rua Pompeu Henrique Cavalcanti, 263 - Centro - Cabedelo/PB
APS Cuité	Rua Petrônio Figueiredo, s/n - Centro - Cuité/PB
APS Esperança	Rua Manoel Rodrigues de Oliveira, 193 - Esperança/PB
APS Guarabira	Rua Sabiniano Maia, 903 - Centro - Guarabira/PB
APS Itabaiana	Rua Antônio Batista Santiago, s/n - Centro - Itabaiana/PB
APS Bela Vista	Rua barão do Triunfo, 307 - Bela Vista - João Pessoa/PB
APS Centro	Av. Getúlio Vargas, 47 - Centro - João Pessoa/PB
APS Cidadã	Rua Barão do Abiaí, 73 - SL - Centro - João Pessoa/PB
APS SUL	Rua Bancário Sérgio Guerra, 636 - Centro - João Pessoa/PB
APS Tambauzinho	Rua Juiz Ovídeo Gouveia, s/n - Tambauzinho - João Pessoa/PB
APS Rio Tinto	Rua da Aurora, s/n - Centro - Rio Tinto/PB
APS Santa Rita	Rua Flávio Ribeiro Coutinho, s/n - Centro - Santa Rita/PB
APS Sapé	Rua Padre Zeferino Maria, s/n - Centro - Sapé/PB
APS Solânea	Rua Celso Cirne, 344 - Centro - Solânea/PB
APS Mari	Rua Manoel Gomes de Souza, s/n - Centro - Mari/PB
APS Bananeira	Rua Dr. Antônio Coutinho, 84 - Centro - Bananeira/PB
APS Alagoa Grande	Rua João Pessoa, s/n - Centro - Alagoa Grande/PB
APS Pedras de Fogo	Rua Severino Borges, s/n - Centro - Pedras de Fogo/PB
APS Areia	Rua Floriano Peixoto, s/n - Centro - Areia/PB
GERÊNCIA EXECUTIVA CAMPINA GRANDE	Rua Cel. João Lourenço Porto, 89 - Centro - Campina Grande/PB
APS Princesa Isabel	Rua Joaquim Távora, s/n - Centro - Princesa Isabel/PB
APS Serra Branca	Rua Álvaro G. Queiroz, 50 - Centro - Serra Branca/PB
APS Patos	Rua Jarbas Moura, 26 - Belo Horizonte - Patos/PB
APS Sousa	Rua Dr. José Mariz, s/n - Centro - Sousa/PB
APS Cajazeiras	Rua Comandante Vital Rolim, s/n - Centro - Cajazeiras/PB
APS Itaporanga	Rua Osvaldo Cruz, 116 - Centro - Itaporanga/PB
APS Monteiro	Rua Rafael Cebas, s/n - Centro - Monteiro/PB
APS Catolé do Rocha	Rua Francisco Maia, s/n - Centro - Catolé do Rocha/PB
APS Pombal	Rua José V. de Queiroga, s/n - Centro - Pombal/PB
APS Santa Luzia	Rua Epitácio Pessoa, 11 - Centro - Santa Luzia/PB
APS Teixeira	Rua José Elias de Amorim, s/n - Centro - Teixeira/PB
APS Bonito de Santa Fé	Rua José A. de Souza, s/n - Centro - Bonito de Santa Fé/PB
APS Catolé	Rua Vigário Calixto, 418 - Catolé - Campina Grande/PB



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS Tiradentes	Rua Tiradentes, 253 - Centro - Campina Grande/PB
APS Floriano	Av. Dinamérica, s/n - Santa Rosa - Campina Grande/PB
APS São Bento	Rua Andrezza de Oliveira, s/n - Centro- São Bento/PB
APS Queimadas	Rua Odilon de Almeida, s/n - Centro - Queimadas/PB

PERNAMBUCO

UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA RECIFE	Av. Mario Melo, 343 - Santo Amaro - Recife/PE
APS Afogados	Rua João Carlos Guimarães, 147 - Afogados - Recife/PE
APS Goiana	Travessa da Matriz, 64 - Centro - Goiana/PE
APS Jaboatão	Praça Nossa Senhora do Rosário, 611, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE
APS Olinda	Rua Pedro de Assis Rocha, 734 - Bairro Novo - Olinda/PE
APS Paulista	Praça Agamenon Magalhães, 35 - Centro - Paulista/PE
APS Areias	Av. Recife, 797 - Estâncio - Recife/PE
APS Casa Amarela	Rua da Harmonia, 3.515 - Estrada do Arraial - Recife/PE
APS Corredor do Bispo	Av. Mario Melo, 343 - Santo Amaro - Recife/PE
APS Encruzilhada	Av. Norte, 2.008 - Encruzilhada - Recife/PE
APS Mario Melo	Av. Mario Melo, 434 - Térreo - Santo Amaro - Recife/PE
APS Pina	Av. Herculano Bandeira, 570 - Pina - Recife/PE
APS Santo Antônio	Av. Mario Melo, 343 - Térreo - Santo Amaro - Recife/PE
APS Camragibe	Rua Belmiro Gouveia, 2.850 - Timbi - Camaragibe/PE
APS São Lourenço da Mata	Rua Frei Caneca, 701 - Centro - São Lourenço da Mata/PE
APS Moreno	Praça Nossa Senhora do Rosário, 611 - Centro - Moreno/PE
GERÊNCIA EXECUTIVA CARUARU	Av. Rui Barbosa, 250 - Maurício de Nassau - Caruaru/PE
APS Bezerros	Travessa Professor Amaral, s/n - Centro - Bezerros/PE
APS Carpina	Av. Agamenon Magalhães, s/n - São José - Carpina/PE
APS Caruaru	Av. Rui Barbosa, 250 - Maurício Nassau - Caruaru/PE
APS Escada	Rua Eng. Alves Souza - Maracujá - Escada/PE
APS Gravatá	Rua Lamartine Farias Castro, 217 - Gravatá/PE
APS Limoeiro	Av. Dr. Severino Pinheiro, s/n - Centro - Limoeiro/PE
APS Nazaré da Mata	Loteamento Edite de Moraes Coutinho, 3 - Juá - Nazaré da Mata/PE
APS Ribeirão	Rua Dona Fortunata, s/n - Centro - Ribeirão/PE
APS São Joaquim Monte	Av. Presidente Kennedy, s/n - Centro - São Joaquim Monte/PE
APS Surubim	Rua Antº Medeiros Sobrinho, s/n - Centro - Surubim/PE
APS Timbaúba	Rua Alcedo Marrocos, s/nº, Centro, Timbaúba/PE
APS Vitória de Santo Antão	Rua Marquês de Herval, 15 - Livramento - Vitória de Sano Antão/PE
APS Belo Jardim	Rua Cel. Gemeniano Maciel, 397 - Boa Vista - Belo Jardim/PE
APS Cupira	Av. Miguel Pereira Neto, s/n - Boa Esperança - Cupira/PE
GERÊNCIA EXECUTIVA GARANHUNS	Praça Dom Moura, s/n - São José - Garanhuns/PE
APS Afogados da Ingazeira	Av. Rio Branco, 302 – Centro – Afogados da Ingazeira-PE
APS Águas Belas	Rua Gerson de Albuquerque Maranhão, s/n – Jardim das Águas Belas - Águas Belas-PE.
APS Arcoverde	Av. Pinto de Campos, s/n, - Centro – Arcoverde-PE
APS Barreiros	Rua Alceu Teles, 100 – Centro – Barreiros - PE
APS Bom Conselho	Praça Dom Pedro II, 67 – Centro Bom Conselho-PE – CEP: 55.330-



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

	000
APS Buíque	Travessa Coronel Antônio Cavalcante, s/n, Centro – Buíque-PE
APS Canhotinho	Rua Quintino Bocaiúva, 58 – Centro – Canhotinho-PE
APS Caetés	Rua Melquiades Borrego
APS Custódia	Rua Getúlio Vargas – s/n – Centro – Custódia-PE
APS Garanhuns	Praça Dom Moura, s/n, São José – Garanhuns-PE
APS Ibimirim	Rua José Silvestre de Oliveira, s/nº, Ibimirim/PE
APS Palmares	Av. Coronel Pedro Paranhos, 316 – Centro – Palmares-PE
APS Palmeirina	Rua Presidente João Pessoa, s/n – Centro – Palmeirina-PE
APS Pesqueira	Rua 13 de Maio, s/n, Centro – Pesqueira-PE
APS São João	Rua Julia Miguel da Silva, s/n – Park Brasília – São João-PE
APS São José do Egito	Rua João Pessoa, 30 – Centro – São José do Egito-PE
APS Sertânia	Rua Carlos Pena Filho, s/n – Vila Almirante Fernandes – Sertânia-PE
APS Tabira	Rua Alfa Albuquerque Melo Cordeiro, s/n, Tabira /PE
GERÊNCIA EXECUTIVA PETROLINA	Praça Santos Dumont, s/n - Setor Hospitalar I - Petrolina/PE
APS ARARIPINA	Rua José Barreto de Souza Sombra, 260 - Centro
APS OURICURI	Rua Engenheiro Baltazar Cavalcanti de Farias, S/N - Centro
APS PETROLÂNDIA	Praça dos Três Poderes, S/N - Centro
APS SALGUEIRO	Rua Maria Nogueira Sampaio, 60 – Nossa Sª da Graças
APS SERRA TALHADA	Rua Isnério Inácio, 200 - Centro
APS IPUBI	Praça Siqueira Campos, S/N
APS FLORES	Rua Benjamim Constant S/N
APS TRINDADE	Rua Prudente de Moraes S/N
APS FLORESTA	Rua José Quirino de Sá S/N
APS EXU	Rua de Jesus S/N
APS S. JOSÉ DE BELMONTE	Rua Elvira Pereira de Barros, S/N
APS CABROBO	Rua Mozenir Araújo, S/N
APS BODOCÓ	Rua Floriano Peixoto S/N
APS LAGOA GRANDE	Rua Ulisses Guimarães 200 - Centro
APS BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Av. Getúlio Vargas, S/N
APS Stª Mª DA BOA VISTA	Rua Prof. Raimundo Combra Filho S/N
APS TACARATU	Rua Antonio Freitas S/N

RIO GRANDE DO NORTE

UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA NATAL	Rua Apodi, 2.150 – Centro – Natal/RN
APS JOÃO CÂMARA	Rua 29 de Outubro, s/nº - João Câmara/RN
APS SANTA CRUZ	Rua Camilo José da Rocha, s/nº – Santa Cruz/RN
APS SANTO ANTÔNIO	Rua Pedro Velho, nº 174 - Santo Antônio/RN
APS CURRAIS NOVOS	Rua Teotônio Freire, 115 – Currais novos/RN
APS CEARÁ MIRIM	Rua Jorge Fernandes Câmara, 26 – Centro – Ceará Mirim/RN
GERÊNCIA EXECUTIVA MOSSORÓ	Rua Auta de Souza, 11, Centro, Mossoró/RN



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

APS/GEX MOSSORÓ	Rua Auta de Souza, nº 11 - Centro
APS AREIA BRANCA	Rua Marechal Deodoro, nº 03 - Centro
APS ANGICOS	Rua Vicente Barbosa, nº 01 – Alto da Esperança
APS ASSU	Rua Senador João Câmara, nº 314 - Centro
APS MACAU	Rua Venâncio Zacarias, nº 16 - Centro
APS CAICÓ	Rua Professor Joaquim Lima, nº 38 - Centro
APS PAU DOS FERROS	Av. Getúlio Vargas, nº 1502 - Centro
APS ALEXANDRIA	Rua Padre Carlos, S/nº - Cascalho
APS PATU	Rua Dr. José Augusto, nº 256 - Centro
APS APODI	Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 37 - Centro
APS JARDIM DO SERIDÓ	Rua Coronel José Tomaz, 169 - Centro
APS BARAÚNA	Rua Hermenegildo Montenegro – Centro
APS SÃO MIGUEL	Rua Projetada, S/Nº – Vale do Encanto.
APS CARAUBAS	Rua Jucilene Alves Rocha, S/Nº - Aeroporto
APS JUCURUTU	Rua Major Lula, S/Nº – Centro
APS PARELHAS	Travessa José Roque, S/Nº - Centro

SERGIPE

UNIDADES	ENDEREÇO
GERÊNCIA EXECUTIVA ARACAJU	Av. Dr. Carlos Firpo, 147 - Centro - Aracaju/SE
APS de N. Sra. Da Glória	Rua - Presidente Castelo Branco, S/N, N. Sra. Da Glória/SE
APS de São Cristovão	Rua - Pereira Lobo, S/N, São Cristovão/SE
APS de Lagarto	Pça. - Rui Mendes, S/N, LLagarto/SE
APS de Itabaiana	Av. - Ivo Carvalho, 296, Itabaiana/SE
APS de Propriá	Rua - Eng. Arquibaldo Silveira, 306, Propriá/SE
APS de Estância	Rua - Capitão Salomão, 228, Estância/SE
APS de Tobias Barreto	Rua - Antônio Souza Santos, S/N, Tobias Barreto/SE
APS de Neópolis	Rua – Marjor Assunção, S/N, Neópolis/SE

Anexo II - Anexo B - Combustíveis por Tipo.pdf

**INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NORDESTE**

ANEXO B DO TERMO DE REFERÊNCIA

QUANTIDADE ESTIMADA PARA CADA GERÊNCIA EXECUTIVA

Gerência Executiva	Etanol Comum	Gasolina	Diesel
GEX Maceió/AL			569,34
GEX Salvador/BA			144,73
GEX Feira de Santana/BA			151,93
GEX Itabuna/BA		56,19	133,14
GEX Santo Antônio de Jesus/BA			105,95
GEX Vitória da Conquista/BA		45,36	75,97
GEX Fortaleza/CE	24,32	568,33	227,90
GEX Sobral/CE		55,19	
GEX São Luís/MA			227,90
GEX Imperatriz/MA		9,78	669,70
GEX João Pessoa/PB	10,22	281,74	129,54
GEX Campina Grande/PB		230,24	646,11
GEX Recife/PE	36,49	460,25	474,99
GEX Caruaru/PE		168,81	2,40
GEX Garanhuns/PE		138,10	151,93
GEX Petrolina/PE		45,96	57,17
GEX Natal/RN		70,20	20,79
GEX Mossoró/RN		50,34	5,60
GEX Aracaju/SE		128,86	203,11
TOTAL MENSAL	71,03	2.309,35	3.998,20
TOTAL ANUAL	852,36	27.712,20	47.978,40

Anexo III - Anexo C - IMR.pdf

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

1. Instrumento de Medição de Resultados é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores designados para tal.
2. Dessa forma, busca-se incluir critério de desempenho para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.
3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.
4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.
5. Atividades da Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato:
 - a) Avaliação periódica que será executada pelo servidor responsável ou equipe de servidores formalmente designados pelo INSS.
 - b) A fiscalização por parte das Gerências Executivas deverá listar a ocorrência de abastecimentos fracassados, para o cálculo do IMR.
 - c) Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.
 - d) A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos em cada base de gerenciamento local	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento
Meta a cumprir	95% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA
Instrumento de medição	Abastecimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Registro dos servidores
Periodicidade	Mensal

Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos em cada base de gerenciamento local	
Item	Descrição
Mecanismo de cálculo	<p>Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados</p> <p>AS = quantidade de abastecimentos bem- sucedidos</p> <p>AF = quantidade de abastecimentos fracassados</p> $\text{IMR} = \text{AS} / (\text{AS} + \text{AF})$
Faixas de ajustes no pagamento	<p>IMR \geq 95%: 100% do valor da nota fiscal</p> <p>90% \leq IMR < 95%: 95 % do valor da nota fiscal</p> <p>IMR < 90%: 90 % do valor da nota fiscal</p>

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

7. As eventuais justificativas as falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato em cada Gerência Executiva.

8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

10. Quando o resultado do IMR for inferior a 80% (oitenta por cento) deverá ser aplicada as sanções administrativas previstas no Contrato.

Anexo IV - Anexo D - ETP Digital.pdf

Estudo Técnico Preliminar 60/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.049474/2024-61

2. Objetivos

2.1. O presente documento tem por objetivo realizar o planejamento para a contratação de serviços comuns de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) na rede de postos credenciados, para abastecimento da frota de veículos oficiais em uso pela Superintendência Regional Nordeste e Gerências Executivas do INSS vinculadas, através da realização de pregão eletrônico, de acordo com os objetivos estratégicos e diretrizes corporativas do Instituto.

2.2. A contratação do serviço de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) seguirá conforme justificativas, especificações técnicas, condições de garantia e termos de entrega estabelecidas no corpo deste planejamento, bem como em seus anexos, quando for o caso.

2.3. Este estudo preliminar objetiva, ainda, atender aos arts. 19 a 27 da Instrução Normativa nº 05 /SG/MPOG, de 26 de maio de 2017.

2.4. A pretensa contratação deverá ser realizada através de Pregão Eletrônico que visará a contratação de serviços comuns de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) na rede de postos credenciados, para abastecimento da frota de veículos oficiais em uso pela Superintendência Regional Nordeste e Gerências Executivas do INSS vinculadas.

3. Descrição da necessidade

3.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda os serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) são necessários e imprescindível à Administração, tendo em vista que o serviço é eficiente para a finalidade proposta, ou seja, por meio de um sistema lógico e interligado haverá um maior controle e rigor nos abastecimentos que serão realizados, uma vez que haverá um banco de dados em que constarão informações de cada veículo oficial, tais como, consumo médio, capacidade do tanque de combustível, entre outras bem como proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades, assim como de atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o Instituto, proporcionado o pleno atendimento ao princípio da moralidade administrativa. A contratação pretendida deverá se estender por mais de um exercício financeiro, considerando que a sua interrupção comprometerá a continuidade das atividades precípuas do INSS, pelo que

está perfeitamente enquadrado como serviço contínuo, na forma estabelecida no Art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O serviço a ser contratado se enquadra na classificação de SERVIÇOS COMUNS, cujos padrões de desempenho e qualidade estão definidos por meio de especificações usuais do mercado (Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021). Também se enquadra nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.4. As situações relatadas podem representar um impacto direto na qualidade e na continuidade do atendimento prestado aos cidadãos nas Agências da Previdência Social, bem como no funcionamento das unidades administrativas do Instituto, ocasionando perda de produtividade, insatisfação de servidores e cidadãos e, consequentemente, prejuízos à imagem institucional.

3.5. Nesse sentido, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços da administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol), apresenta-se como uma alternativa viável, oferecendo diversas vantagens técnicas e econômicas, dentre as quais se destacam:

3.5.1. A capacidade das empresas prestadoras de serviço em fornecer sistema que possibilite um maior controle e rigor nos abastecimentos que serão realizados, uma vez que haverá um banco de dados em que constarão informações de cada veículo oficial, tais como, consumo médio, capacidade do tanque de combustível, entre outras bem como proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades, assim como de atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o Instituto.

3.6. Acresce-se, às justificativas ora mencionadas, a necessidade de atendimento das demandas apresentadas pela Área Requisitante.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística / COFL	Deraldo Salvador de Lima
Setor de Suprimentos e Transporte / LOG-SUT	Luiz Henrique Barros de Jesus
Superintendência Regional Nordeste	Caio Maia Figueiredo

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. Requisitos Legais:

Leis Federais:

Lei nº 14.133/2021: Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Decretos:

Decreto nº 9.507/2018: Dispõe sobre a contratação de serviços pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Instruções Normativas:

InSTRUÇÃO Normativa SLTI/MP nº 05/2017: Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;

InSTRUÇÃO Normativa SLTI/MP nº 01/2010: Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

5.2. Requisitos de Manutenção:

Os requisitos de manutenção e assistência técnica dos produtos necessários à prestação dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, devendo, esta manter em perfeito estado de conservação todos os equipamentos e materiais, inclusive aqueles fornecidos pelo contratante, quando for o caso.

5.3. Requisitos Temporais:

O prazo para execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis no máximo a 120 (cento e vinte) meses, conforme demonstração da vantajosidade ao INSS.

5.4. Requisitos de Segurança:

Os funcionários da contratada deverão adequar-se às regras de segurança de circulação e identificação do INSS, bem como à legislação pertinente, a exemplo das normas de Segurança no Trabalho.

5.4. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

Durante a execução de tarefas no ambiente do INSS, os funcionários da contratada deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público.

Os produtos fornecidos não deverão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A empresa a ser contratada será responsável pela destinação ambientalmente correta para todos os recipientes dos suprimentos, peças e materiais utilizados, obedecendo à legislação e orientações relativas ao compromisso com o meio ambiente.

5.5. Requisitos de projeto e de implementação:

Todos os equipamentos e materiais necessários à prestação dos serviços deverão atender plenamente ou superar as especificações técnicas estabelecidas.

5.6. Requisitos de experiência profissional:

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar, sendo responsável pela reciclagem e atualização quando for o caso.

5.7. Requisitos de formação da equipe:

A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, pelo menos um representante legal, que atuará junto ao seu quadro de pessoal, atuando, inclusive, se o caso, como preposto da empresa.

5.8. Requisitos de metodologia de trabalho:

Os funcionários da contratada atenderão às demandas de trabalho por meio do fiel cumprimento do futuro contrato a ser firmado.

5.9. Requisitos de segurança da informação:

Todos os funcionários da contratada envolvidos na presente contratação deverão observar a Política de Segurança da Informação do INSS.

6. Levantamento de Mercado

6.1. A presente demanda deverá ser atendida através da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) na rede de postos credenciados, tendo em vista que tal solução já é praticada ao longo dos últimos anos e atende perfeitamente as necessidades do setor requisitante.

6.2. Portanto, vê-se que a contratação dos serviços pode ocorrer de formas diversas, a depender das necessidades da Administração. É imprescindível, porém, que reste devidamente comprovado que a solução eleita seja aquela que efetivamente atenda a demanda da entidade com a melhor relação custo-benefício, realizados todos os estudos comparativos a embasar a escolha do modelo.

6.3. Dito isso, passa-se às providências necessárias para garantir que, quando da contratação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) na rede de postos credenciados, reste comprovado que a solução eleita é aquela que efetivamente atende à demanda do INSS ao menor custo, a partir de uma comparação com os demais modelos existentes no mercado.

6.4. Ressalte-se que, na análise, serão considerados também aspectos qualitativos, o que se entende razoável à medida que, sem se descurar do aspecto econômico-financeiro, relevante premissa a ser considerada (sobretudo em momentos de austeridade), deve a Administração primar sempre pela eficiência. Desse modo, ainda que eventual solução se mostre um pouco mais onerosa, se os resultados alcançados refletirem significativa melhoria nos processos, ensejando, além de um reconhecimento da qualidade dos serviços é inevitável o reconhecimento de que tal solução trará benefícios à Administração.

São, portanto, as premissas:

- a) Primeira premissa: de caráter financeiro, em que são avaliados os custos estimados para cada alternativa.
- b) Segunda premissa: relacionada à qualidade dos bens e serviços, refletida por características que permitam o atendimento das necessidades dos usuários do INSS por meio de serviços de melhor qualidade.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços continuados de serviços comuns de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, diesel e etanol), para atender às necessidades da Superintendência Regional Nordeste do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

7.1. BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1.1. Alinhamento às necessidades de negócio

7.1.1.1. A solução escolhida atende plenamente os requisitos de negócio estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades da SR-IV do INSS, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

7.1.1.2. Os requisitos técnicos estabelecidos estão de acordo com a necessidade do INSS, e incluem ferramentas de controle adequadas à gestão e fiscalização apropriada do objeto.

7.1.2. Benefícios a serem alcançados

7.1.2.1 A contratação dos serviços objeto deste estudo se faz necessária para manter permanentemente a administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel).

7.1.2.2. A contratação pretendida dos serviços de prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) será prestada de forma indireta e contínua, em conformidade com a legislação que disciplina tal matéria, dando continuidade ao Contrato de prestação de serviços nº 27/2014.

7.1.2.3. Os serviços administração e gerenciamento de frota com abastecimento de combustíveis (gasolina, etanol e diesel) objeto da pretensa contratação, são considerados serviços continuados, que não podem sofrer solução de continuidade, vez que sua interrupção comprometerá as atividades do Instituto, causando prejuízos a grande parcela da população.

7.1.2.4. A contratação em questão destinar-se-á, ainda, à conservação do patrimônio da Instituição e manutenção dos locais de trabalho nos padrões de asseio exigidos, visando proporcionar condições ideais de funcionamento às unidades, bem como de atendimento à clientela previdenciária, sob a melhor relação “custo x benefício” possível para o INSS.

7.1.2.5. Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

7.1.2.6. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Os quantitativos necessários para suprir as necessidades da futura contratação, foram obtidos através de levantamento dos quantitativos executados na contratação anterior nos **últimos 12(doze) meses**, especificamente referente ao período de **Julho /2023 a Junho/2024**, bem como pesquisa dos preços praticados na região Nordeste, conforme Planilha semanal da ANP, anexada ao presente planejamento.

8.2. Foi acrescido aos quantitativos levantados uma margem de 25% (vinte e cinco por cento) para efeito de cobertura de eventualidades durante a execução do contrato.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 532.900,56

9.1. Estima-se a pretensa contratação no valor Mensal de **R\$ 44.408,38** (quarenta e quatro mil e quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos) e Anual de **R\$ 532.900,56** (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos), cuja fonte de pesquisa encontra-se descrita a seguir:

9.1.1. Valor obtido através de consulta ao sítio da Agência Nacional do Petróleo - ANP, na qual foi aplicado o preço máximo de revenda constante dos Preços médios semanais: Brasil, regiões, estados e municípios – Planilha ANP de 20/07 /2024, haja vista que a média dos preços pesquisados na referida planilha da ANP se mostrou inferior aos preços executados nos últimos 12(doze) meses do contrato atualmente vigente, bem como considerou-se que, durante o pretendido certame licitatório, os preços tendem a ser reduzidos na fase de disputa (lances).

9.2. A planilha acima citada pode ser consultada no site da ANP, no link abaixo:

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/arquivos-lpc/2024/resumo_semanal_lpc_2024-07-14_2024-07-20.xlsx

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A futura contratação não poderá ser parcelada por unidade de serviço, tendo em vista que tal situação acarretaria perda de escala e economicidade no processo, bem como possíveis aumentos nos custos de contratação do serviço ora mencionado.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A Superintendência Regional Nordeste atualmente é atendida para execução dos serviços objeto do presente ETP através do contrato nº 03/2019, o qual importa num valor mensal de R\$ 76.277,19 (setenta e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e dezenove centavos) e num valor global de R\$ 915.326,28 (novecentos e quinze mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), sendo que o mesmo será definitivamente encerrado em 27/10/2024, sem possibilidade de prorrogação.

11.2. Vale ressaltar a economia que será proporcionada pela nova contratação, uma vez que o valor global estimado a ser contratado de **R\$ 532.900,56** (quinhentos e trinta e dois mil e novecentos reais e cinquenta e seis centavos) implica numa redução na ordem de **41,78%** (quarenta e um vírgula setenta e oito por cento) em relação ao valor atualmente contratado.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, passou a vigorar em 25 de janeiro de 2022, conforme Decreto 10.947, que dispôs sobre o Plano de Contratações Anual (PCA) e instituindo o sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

12.2. Desta forma, a presente contratação foi incluída no Plano Anual de Contratações da Superintendência Regional Nordeste - SRNE, conforme Documento de Formalização da Demanda constante dos autos do processo 35014.049474/2024-61.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A pretensa contratação resultará beneficiosa e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como contratação, treinamento e administração de mão de obra, locação e/ou aquisição de equipamentos e materiais específicos, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.

13.2. Ressalte-se que na presente contratação a Administração privilegiará e exigirá da empresa contratada a adoção de boas práticas de otimização dos recursos, redução de desperdícios, menor poluição e demais ações de utilização de equipamentos e materiais que respeitem o meio ambiente.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a pretensa contratação não haverá necessidade de adequação do ambiente onde os serviços serão realizados, em virtude de que o serviço é prestado em ambiente WEB (no caso do sistema fornecido) e com abastecimento descentralizado nos postos de combustível.

14.2. O INSS nomeará servidores para atuarem como Gestores e Fiscais, nos termos da IN nº 05/2017, para atuação na gestão e fiscalização contratuais, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto do presente plano.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A pretensa contratação não implica em impacto ambiental, haja vista que os serviços serão executados nos locais de abastecimento de combustíveis da rede credenciada da Contratada, os quais já são regidos pelas normas ambientais impostas pela Legislação Ambiental vigente e fiscalizadas pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a contratação pretendida configura-se técnica e economicamente **VIÁVEL**.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIS DE MOURA BOTO

Técnico do Seguro Social



Assinou eletronicamente em 29/07/2024 às 16:31:49.

EDUARDO FERREIRA MAIA

Técnico do Seguro Social